



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 092/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 167/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é contratação de empresa para o fornecimento material escolar, de expediente e bens de uso comum para atendimento das necessidades das escolas, cmeis e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período de 12(meses), conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 049/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 049/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Garrote & Da Silva Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.495.336/0001-23, com sede na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua: 13 de maio, nº 754, CEP: 18.800-00, neste ato representada por Emerson Luiz Da Silva, residente e domiciliado na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua: 13 de maio, nº 754, CEP: 18.800-00, inscrito no CPF/MF sob nº 162.061.768-43 e portador da Cédula de Identidade RG nº 23.010.996-2, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 86



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 6

Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Almofada p/ carimbo nº3 -preto - com tampa de lata, medida aproximada: 6 x 10 cm	STAR	Unidad	40	R\$ 5,000000	200,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 81,00 (oitenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apagador para quadro negro com suporte porta giz. Base de madeira, com feltro na parte inferior, medidas aproximadas 16 cm x 7 cm x 5 cm.	CAGEMA	Unidad	30	R\$ 2,700000	81,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apontador para lápis, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, lâmina em aço inoxidável, sem depósito, com 24 unidade	LEO LEO	Caixa	100	R\$ 15,000000	1.500,00

LOTE 12

Valor Total do Lote: 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Barbante cor cru nº4 – 100% algodão – rolo 1kg	PIRATININGA	Unidad	30	R\$ 18,000000	540,00

LOTE 14

Valor Total do Lote: 4.089,00 (quatro mil e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bastão de cola quente – 11,2mm x 30 cm – a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente, embalagem de 01 kg	BRASIL	Pacote	100	R\$ 40,890000	4.089,00

LOTE 15

Valor Total do Lote: 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bastão de cola quente – 7 mm x 30 cm – a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente, embalagem de 01 kg.	BRASIL	Pacote	100	R\$ 37,750000	3.775,00

LOTE 16

Valor Total do Lote: 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bola de isopor: com medida de 75 mm	STYROFORM	Unidad	30	R\$ 1,470000	44,10

LOTE 17

Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bloco de papel, tamanho A3 75g/m², 297x420mm. Resma de 500 folhas.	CHAMEX	Unidad	30	R\$ 66,000000	1.980,00

LOTE 20

Valor Total do Lote: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bobina de papel kraft acetinado 80 g / 60 cm c/ 10 quilos	LIBANO	Unidad	20	R\$ 115,000000	2.300,00

LOTE 31

Valor Total do Lote: 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caderno de cartografia, capa e contra capa cartão duplex gramatura mínima de 280g/m², contendo 48 folhas, sem seda, formato aprox. 200mmx 275 mm, miolo em papel off set 56 g/m², com aplicação de verniz na capa. Espiral composto de arame galvanizado de 0,09mm com acabamento coil-lock.	N.CADERNO	Unidad	500	R\$ 3,650000	1.825,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 37

Valor Total do Lote: 70,75 (setenta reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Calculadora de mesa - 12 dígitos grandes, solar/pilha (AA), tamanho grande características: mesa, 12 dígitos grandes, solar e pilha AA. Medidas aproximadamente: 18,6x4x15,2 (CXLXA) cm	CLASSE	Unidad	5	R\$ 14,150000	70,75

LOTE 38

Valor Total do Lote: 70,75 (setenta reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Calculadora de mesa. Visor LCD com 12 dígitos. Com 12 funções. Com energia solar e bateria. Desligamento automático. Dimensões aproximadas: 10,5 x 14 x 2,5 cm.	CLASSE	Unidad	5	R\$ 14,150000	70,75

LOTE 41

Valor Total do Lote: 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica tinta cor azul esferográfica, material corpo em cristal, material ponta metálica em esfera tungstênio, tipo escrita média, corpo sextavado 1ª qualidade. Caixa com 50 unidades.	INJEX	Caixa	30	R\$ 22,250000	667,50

LOTE 42

Valor Total do Lote: 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica tinta cor preta esferográfica, material corpo em cristal, material ponta metálica em esfera tungstênio, tipo escrita média, corpo sextavado 1ª qualidade. Caixa com 50 unidades.	INJEX	Caixa	30	R\$ 22,250000	667,50

LOTE 43

Valor Total do Lote: 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta esferográfica tinta cor vermelha esferográfica, material corpo em cristal, material ponta metálica em esfera tungstênio, tipo escrita média, corpo sextavado 1ª qualidade. Caixa com 50 unidades.	INJEX	Caixa	30	R\$ 22,250000	667,50

LOTE 62

Valor Total do Lote: 183,00 (cento e oitenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartolina cores variadas, dupla face confeccionada em celulose vegetal, 66x50, gramatura 150g/m2.	JANDAIA	Unidad	300	R\$ 0,610000	183,00

LOTE 64

Valor Total do Lote: 45,12 (quarenta e cinco reais e doze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chaveiro de plástico com etiquetas de identificação. Cores sortidas. Medidas aproximadas: 6 x 2,5 x 0,5 cm. Caixa com 50 unidades	WALEU	Caixa	2	R\$ 22,560000	45,12

LOTE 81

Valor Total do Lote: 1.399,20 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contra capa para encadernação A4 c/ 100 unidade - preta	MARES	Unidad	40	R\$ 34,980000	1.399,20

LOTE 83

Valor Total do Lote: 201,70 (duzentos e um reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cortador de E.V.A grande jumbo 20 mm	MAKE +	Unidad	10	R\$ 20,170000	201,70

LOTE 84

Valor Total do Lote: 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	Cortador de E.V.A médio regular 15 mm.	MAKE +	Unidad	10	R\$ 13,790000	137,90
---	--	--------	--------	----	---------------	--------

LOTE 89

Valor Total do Lote: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	E.V.A estampado em chapas 40x60 cm x 2 mm embalagem com 10 unidades – modelos diversos	SELLER	Pacote	150	R\$ 33,600000	5.040,00

LOTE 91

Valor Total do Lote: 71,96 (setenta e um reais e noventa e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Elástico látex especial amarelo nr.18 (para dinheiro) nº18, embalagem com 1 kg)	PREMIER	Pacote	4	R\$ 17,990000	71,96

LOTE 93

Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Envelope branco grande 229x324	SCRITY	Unidad	400	R\$ 0,850000	340,00

LOTE 96

Valor Total do Lote: 230,00 (duzentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Envelope marrom grande 229x324 kraft	SCRITY	Unidad	1000	R\$ 0,230000	230,00

LOTE 99

Valor Total do Lote: 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Espiral para encadernação 20 mm c/ 80 - preto	EJR	Unidad	10	R\$ 20,860000	208,60

LOTE 100

Valor Total do Lote: 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	Espiral para encadernação 29 mm c/ 36 - preto	EJR	Unidad	10	R\$ 20,860000	208,60
---	---	-----	--------	----	---------------	--------

LOTE 105

Valor Total do Lote: 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Espiral para encadernação plástico na cor bronze do tamanho a4/ofício diâmetro de 29mm com 56 espiras, ideal para encadernar 200 folhas de 75g/m². Pacotes com 35 unidades.	EJR	Pacote	10	R\$ 20,860000	208,60

LOTE 106

Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Espiral para encadernação plástico na cor bronze tamanho a4/ofício diâmetro de 09mm com 56 espiras, ideal para encadernar 50 folhas de 75g/m². Pacotes com 100 unidades	EJR	Pacote	10	R\$ 18,000000	180,00

LOTE 107

Valor Total do Lote: 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Espiral para encadernação plástico na cor cristal tamanho A4/ofício diâmetro de 07mm com 56 espiras, ideal para encadernar 25 folhas de 75g/m². Pacotes com 100 unidades	EJR	Pacote	10	R\$ 12,990000	129,90

LOTE 108

Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estilete – grande, largo, confeccionado em plástico, cor neutra, caixa contendo 12 unidades, com lâmina de 18 mm.	MASTER	Caixa	10	R\$ 10,000000	100,00

LOTE 116

Valor Total do Lote: 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	Fio de nylon com 100 mts, 0,40 mm	EKYLON	Bobina	10	R\$ 5,500000	55,00
---	--------------------------------------	--------	--------	----	-----------------	-------

LOTE 117

Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fio de nylon com 100 mts, 0,60 mm	EKYLON	Bobina	10	R\$ 10,000000	100,00

LOTE 119

Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita adesiva anti-derrapante, com dorso de pvc (policloreto vinila), com tratamento mineral em um dos lados e adesivo acrílico, com medidas aproximadamente de 5mm x 5 m.	ADERE	Unidad	30	R\$ 35,000000	1.050,00

LOTE 126

Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita de cetim 50 Metros 38mm / nº 9. Cor pink	GITEX	Rolo	8	R\$ 25,000000	200,00

LOTE 127

Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita de cetim 50 Metros 38mm / nº 9. Cor salmão	GITEX	Rolo	8	R\$ 25,000000	200,00

LOTE 128

Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita de cetim 50 Metros 38mm / nº 9. Cor verde bandeira	GITEX	Rolo	8	R\$ 25,000000	200,00

LOTE 129

Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita de cetim 50 Metros 38mm / nº 9. Cor vermelha	GITEX	Rolo	8	R\$ 25,000000	200,00

LOTE 132

Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita marrom - 45mm x 45m boa qualidade e validade	ESTRELA DE DAVI	Unidad	100	R\$ 3,000000	300,00

LOTE 133

Valor Total do Lote: 9,30 (nove reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita métrica aprox. 2 cm largura x 15 m comprimento	DJW	Unidad	6	R\$ 1,550000	9,30

LOTE 137

Valor Total do Lote: 67,70 (sessenta e sete reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Folha de isopor (0,5x1, 0 m) - 15 mm	ISOTERM	Unidad	10	R\$ 6,770000	67,70

LOTE 138

Valor Total do Lote: 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Folha de papel paraná, pacote com no minimo 5 folhas	VMP	Unidad	200	R\$ 5,950000	1.190,00

LOTE 139

Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Folha de papel com gravura (presente) 50 x 70 decorado	GESSELE	Unidad	300	R\$ 3,000000	900,00

LOTE 140

Valor Total do Lote: 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	Folha de papel de dobradura. Medida 50cm x 60cm	RST	Unidad	300	R\$ 0,450000	135,00
---	--	-----	--------	-----	-----------------	--------

LOTE 141

Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Folha de papel de seda – cores variadas. Medida 48cm x 60cm	RST	Unidad	400	R\$ 0,250000	100,00

LOTE 149

Valor Total do Lote: 146,60 (cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grafite 0,5 mm HB. Estojo com no mínimo 12 minas.	LEO LEO	Unidad	20	R\$ 7,330000	146,60

LOTE 150

Valor Total do Lote: 80,00 (oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grafite 0,7 mm HB. Estojo com no mínimo 12 minas.	LEO LEO	Unidad	20	R\$ 4,000000	80,00

LOTE 155

Valor Total do Lote: 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPEADOR ALICATE corpo todo metálico, capacidade para até 30 folhas armazenagem de até 100 grampos, 2 posições para fixação, grampo 24/6 e 26/6, medidas C 17,5 x L 2 x A 7 cm	KAZ	Unidad	20	R\$ 20,700000	414,00

LOTE 156

Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grampo 26/6 caixa com 5000 unid. Cobreado.	FRAMA	Caixa	100	R\$ 5,200000	520,00

LOTE 158

Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grampo para grampeador de tapeceiro, medidas 8 mm, quantidade: 5000 unidades, material: aço carbono, 106/6	JOCAR	Caixa	100	R\$ 9,000000	900,00

LOTE 165

Valor Total do Lote: 302,00 (trezentos e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lápis borracha - composição: eco lápis e borracha. Corpo amarelo. Dimensões: altura:17,50 centímetros, largura:7,00 milímetros, profundidade:7,00 milímetros, peso:10,00 gramas	FABER	Unidad	100	R\$ 3,020000	302,00

LOTE 169

Valor Total do Lote: 71,28 (setenta e um reais e vinte e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lapiseira 0.5 mm, grip em borracha, protetor de grafite retrátil, corpo transparente com grip e clip coloridos.	CLASSE	Unidad	8	R\$ 8,910000	71,28

LOTE 170

Valor Total do Lote: 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lapiseira 0.7 mm, grip em borracha, protetor de grafite retrátil, corpo transparente com grip e clip coloridos.	KAZ	unidade	8	R\$ 9,450000	75,60

LOTE 209

Valor Total do Lote: 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta plástica em L pp 0,12 a4 cristal gofrado 1440 chies, pacote com 10 un.	PLASTPARK	Pacote	100	R\$ 6,610000	661,00

LOTE 211

Valor Total do Lote: 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	Pasta suspensa para arquivo de kraft plástica reforçada - com haste de arame, com grampo, feita em cartão marmorizado, hastes de metal, 6 posições para visor e etiqueta, contém 25 unidades, 1 visor, etiqueta branca, 361 x 240mm.	AMOART	Pacote	100	R\$ 59,600000	5.960,00
---	--	--------	--------	-----	---------------	----------

LOTE 218

Valor Total do Lote: 1.695,20 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Perfurador de papel 2 furos 100 folhas. Estrutura de ferro. Com guia/margeador de metal. distância entre os furos: 80 mm. Cor: preto. Medidas mínimas (A x L x C): 11cm x 28cm x 19cm	CAVIA	Unidad	10	R\$ 169,520000	1.695,20

LOTE 231

Valor Total do Lote: 67,00 (sessenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prancheta de madeira - MDF natural, prendedor w/clip a4,	WALEU	Unidad	20	R\$ 3,350000	67,00

LOTE 233

Valor Total do Lote: 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prendedor de papel 32mm. Caixa com 24 unidades	JOCAR	Caixa	8	R\$ 14,700000	117,60

LOTE 235

Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prendedor de papel 51mm caixa com 12 unidades	JOCAR	Caixa	8	R\$ 20,000000	160,00

LOTE 236

Valor Total do Lote: 105,00 (cento e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Reabastecedor para almofada de carimbo preto - 42 ml	JAPAN	Unidad	30	R\$ 3,500000	105,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 237

Valor Total do Lote: 78,00 (setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Reabastecedor para almofada de carimbo preto - 42 ml	STAR	Unidad	30	R\$ 2,600000	78,00

LOTE 241

Valor Total do Lote: 656,40 (seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco de presente metalizado Medindo 30x44cm, pacote com 50 unidades. Estampa sortida.	GALA	Pacote	20	R\$ 32,820000	656,40

LOTE 242

Valor Total do Lote: 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco decorado transparente, com aprox. 10x14cm poá branco, pacote com 100 unidades.	CLASSE	Pacote	10	R\$ 13,490000	134,90

LOTE 243

Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco para presente pequeno, decorado sortidos 15x22. Embalagem com 100 unidades	GALA	Pacote	10	R\$ 15,000000	150,00

LOTE 246

Valor Total do Lote: 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tesoura de picotar de inox grande com cabo plástico	URS	Unidad	10	R\$ 35,100000	351,00

LOTE 249

Valor Total do Lote: 156,60 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tesoura preto aço inoxidável, resina termoplástica. Lâmina em aço inox,	WINCY	Unidad	20	R\$ 7,830000	156,60



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	com abo ergonômico, textura antideslizante. Tamanho de 9,5 polegadas (9 1/2"), com as dimensões do item (c x l x a) 30.5 x 2.5 x 10.5 centímetros.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 250

Valor Total do Lote: 775,50 (setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta Dimensional Glitter Relevo 3D, caixa com 6 unidades 35 ml cada unid.	ACRILEX	Caixa	30	R\$ 25,850000	775,50

LOTE 251

Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta facial para maquiagem artística com 6 cores tradicionais. Cores: Verde, Amarelo, Branco, preto, vermelho e azul. Tamanho: 15 ml	ROSTINHO PINTADO	Caixa	50	R\$ 8,000000	400,00

LOTE 256

Valor Total do Lote: 242,80 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta spray 350 ml – cores variadas	CHEMI	Unidad	20	R\$ 12,140000	242,80

LOTE 258

Valor Total do Lote: 76,00 (setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOALHA DE ROSTO Toalha 400g/m² com barra para bordar / 54 pontos / Tecido:95% Algodão, 5% Viscose. Medidas 50x80 cm. Cor a definir.	GROH	Unidad	10	R\$ 7,600000	76,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **46.166,16 (quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado, fornecendo material escolar, de expediente e bens de uso comum, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 10 (dez) dias após apresentação da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria solicitante, no seguinte endereço:

✓ Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

5.4. Horário para entrega: de segunda a sexta feira das 08:h00m às 11h:30m e das 13h:00hm às 17h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:



6.1.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.1.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.1.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01511
	177	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	192	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	198	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
	213	06.009.12.361.0018.2033	33.90.30.00.00	01107
	217	06.010.13.392.0021.2034	33.90.30.00.00	01000
	221	06.010.13.392.0021.6003	33.90.30.00.00	01000

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES



8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.



8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades



11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itamaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de



imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.

14.2.3 O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.024/19 e Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 06 de outubro de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Emerson Luiz Da Silva
Garrote & Da Silva Ltda EPP

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Luiz Renato Tonet
CPF nº 053.341.719-83

Nome: Renata Cristina dos Santos
CPF nº 066.580.719-85